



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ 75.741.355/0001-30

Estado do Paraná

DECRETO Nº 68/2021

Súmula: "Dispõe sobre o início do ano letivo e a retomada das atividades escolares no Município de São João do Ivaí, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o contido na Resolução 01/2021 expedida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que prevê o retorno as aulas em data de 18 de fevereiro,

DECRETA:

Art.1º. - Este decreto dispõe sobre o início do calendário escolar que se dá em data de 18 de fevereiro de 2021, e sobre o retorno das aulas em regime especial, até a data de 28 de fevereiro, avançando para o regime presencial das atividades escolares no Município de São João do Ivaí, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, podendo ser automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal será de forma gradual e escalonada, a partir de 28 de fevereiro de 2021, vinculando-se a Resolução 01/2021 da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí


CNPJ 75.741.355/0001-30

Estado do Paraná

Art. 3º. – Deverá a secretaria de Educação publicar o calendário escolar em íntegra, mediante resolução, a qual irá regulamentar as atividades do ano letivo.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e devendo ser amplamente divulgado

São João do Ivaí, em 09 de janeiro de 2021.


CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

